



TERMO DE REFERÊNCIA

CABREÚVA - SP

11/2025
Versão: 00



OBJETO:

Registro de preço para empresa especializada para a prestação de serviços comuns de prevenção e combate a incêndio nas edificações públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cabreúva, compreendendo, de forma contínua e conforme a demanda, a inspeção, manutenção, recarga e substituição de extintores de incêndio, instalação de sinalizações de segurança, hidrantes, iluminação de emergência, testes de funcionamento, elaboração e/ou atualização de projetos técnicos de combate a incêndio, bem como a execução das adequações necessárias para obtenção, renovação ou regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme normas técnicas vigentes e legislação aplicável.

FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança das edificações públicas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, protegendo a integridade física dos servidores, usuários e do patrimônio público contra riscos de incêndio. Busca-se atender às exigências legais e normativas vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais órgãos reguladores, assegurando que todos os prédios públicos estejam devidamente equipados, sinalizados e preparados para situações de emergência, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção e combate a incêndios, bem como da regularização documental exigida para emissão e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de prevenção e combate a incêndio se justifica pela necessidade de manter a conformidade das edificações públicas com as normas de segurança contra incêndios, conforme estabelecido pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de São Paulo e demais legislações correlatas. Tais serviços são essenciais para preservar a vida de servidores, usuários e visitantes, bem como para proteger o patrimônio público municipal. Além disso, a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é condição obrigatória para o funcionamento regular de prédios públicos, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços prestados pela Prefeitura. A ausência dessas medidas pode acarretar riscos à segurança, interdições, sanções legais e prejuízos à administração pública.



ESPECIFICAÇÕES

- **SERVIÇOS TÉCNICOS**

Serviços técnicos profissionais para obtenção do avcb junto ao corpo de bombeiros para edificações até 2000 m²

O serviço será medido por valor global (gl) de serviços técnicos profissionais necessários a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para uma edificação com até 2000 m² de área construída, calculada pela soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para todos os serviços técnicos e vistorias necessárias à obtenção do AVCB junto ao órgão competente.

Serviços técnicos profissionais para obtenção do avcb junto ao corpo de bombeiros para edificações de 2001 à 5000 m²

O serviço será medido por valor global (gl) de serviços técnicos profissionais necessários a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para uma edificação com área construída entre 2001 m² e 5000 m², calculada pela soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para todos os serviços técnicos e vistorias necessárias à obtenção do AVCB junto ao órgão competente.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 10898, 12693 e 13434, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e NR 23.

Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)

O serviço será medido por unidade (un), correspondendo a cada participante treinado no curso básico de brigada de incêndio, incluindo o fornecimento dos equipamentos de proteção e combate necessários para a realização das atividades práticas.

O custo unitário remunera a mão de obra especializada, os materiais didáticos, os equipamentos utilizados nas simulações, os equipamentos de proteção individual (EPIs) e todos os recursos necessários à realização do treinamento, conforme exigências legais e normativas aplicáveis. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de segurança contra incêndio e pânico. Incluindo, mas não se limitando às NBR 14276, NBR 12693, NBR 15219, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros (em especial a IT-17) e NR 23 do Ministério do Trabalho.

Vistoria de imóvel para levantamento "as built" – área até 1250 m²

O serviço será medido por área (m²), correspondente à execução de vistoria técnica em imóvel com área construída de até 1250 m², com o objetivo de realizar o levantamento "as built" das condições reais da edificação, considerando a soma das projeções horizontais de todos os pavimentos. O custo unitário remunera a mão de obra técnica especializada, os deslocamentos, os equipamentos necessários para medições e registros, bem como todos os insumos indispensáveis à realização da vistoria técnica e elaboração do levantamento "as built". Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às NBR 6492, NBR 14037, NBR 13532, bem como diretrizes do CONFEA/CREA para atividades técnicas e a legislação vigente para representação gráfica de edificações existentes.

Laudo com teste de estanqueidade em instalações de redes de distribuição

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à elaboração de laudo técnico com a realização de teste de estanqueidade em instalações de redes de distribuição, com o objetivo de verificar a ausência de vazamentos e assegurar a conformidade da rede com as normas técnicas aplicáveis. O custo unitário remunera a mão de obra técnica especializada, os equipamentos e materiais necessários à execução do teste de estanqueidade, bem como a emissão do laudo técnico contendo os resultados, metodologias adotadas, registros fotográficos e conclusões sobre a integridade da instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 5626, NBR 8160, NBR 12218, NBR 15527, bem como às exigências das concessionárias locais, normas da ABNT, diretrizes do CONFEA/CREA e requisitos de segurança pertinentes.

Laudo de resistividade de solo para aterramento

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à execução de ensaio de resistividade elétrica do solo com emissão de laudo técnico, visando à análise das condições do terreno para projetos de sistemas de aterramento. O custo unitário remunera a mão de obra técnica especializada, os deslocamentos, a utilização de equipamentos apropriados para medição (método de Wenner ou equivalente), bem como a elaboração e entrega do laudo técnico contendo dados obtidos em campo, metodologia aplicada, registros gráficos e conclusões técnicas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7117, NBR 5410, NBR 5419, além das diretrizes técnicas do CONFEA/CREA, normas de segurança vigentes e requisitos específicos de concessionárias e órgãos reguladores quando aplicável.

Relatório de inspeção e medição com laudo técnico do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à realização de inspeção técnica e medições no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com emissão de laudo técnico de conformidade conforme os critérios estabelecidos na norma NBR 5419. O custo unitário remunera a mão de obra técnica especializada, os equipamentos de medição (medidor de continuidade, terrômetro, entre outros), os deslocamentos, o levantamento visual e funcional do sistema instalado, bem como a elaboração de relatório completo com registros fotográficos, valores medidos, análise de conformidade e recomendações técnicas quando aplicáveis. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5419 (todas as partes vigentes), NBR 5410, diretrizes do CONFEA/CREA, bem como os requisitos específicos de segurança e inspeção predial estabelecidos por órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

- **EXTINTORES**

Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, com capacidade de 10 litros e capacidade extintora mínima de 2A, destinado à extinção de incêndios de classe A (materiais sólidos como madeira e papel). O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo o fornecimento do cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, com pintura em esmalte sintético vermelho sobre fundo primer, válvula de latão forjado, gatilho de descarga intermitente, dispositivo de segurança calibrado entre 180 e 210 kgf/cm², mangueira para alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte para fixação em parede. Para este serviço deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808, além das boas práticas de segurança contra incêndio e regulamentações do Corpo de Bombeiros.

Extintor manual de pó químico seco BC – capacidade de 4 kg

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, com capacidade de 4 kg e capacidade extintora mínima de 10B, destinado à extinção de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos), utilizando como agente extintor o bicarbonato de sódio. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo o

fornecimento do cilindro em chapa de aço carbono calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com esmalte sintético vermelho sobre fundo primer, válvula de latão forjado, gatilho de descarga intermitente, dispositivo de segurança calibrado entre 180 e 210 kgf/cm², mangueira para alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte de parede. O serviço deverá atender integralmente às normas NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

Extintor manual de gás carbônico 5 BC – capacidade de 6 kg

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de extintor manual de gás carbônico (CO₂), tipo portátil, com capacidade de 6 kg e capacidade extintora mínima de 5 BC, destinado à extinção de incêndios das classes B e C. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo o fornecimento do cilindro em aço carbono sem costura SAE 1541, pintado externamente com pintura eletrostática a pó na cor vermelha, válvula de descarga em latão forjado tipo gatilho intermitente, mangueira de alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte para fixação em parede. O serviço deverá seguir as normas técnicas NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

Extintor manual de pó químico seco ABC – capacidade de 4 kg

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, com capacidade de 4 kg e capacidade extintora mínima de 10B, utilizando como agente extintor o fosfato monoamônico, destinado à extinção de incêndios das classes A, B e C. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo o fornecimento do cilindro em chapa de aço carbono calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com esmalte sintético vermelho sobre fundo primer, válvula de latão forjado, gatilho de descarga intermitente, dispositivo de segurança calibrado entre 180 e 210 kgf/cm², mangueira de alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte de parede. O serviço deverá estar conforme as normas NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

Recarga de extintor de água pressurizada

O serviço será medido por litro (l), conforme a capacidade total do extintor recarregado. O custo unitário remunera o fornecimento do serviço completo de recarga de extintores de água pressurizada, independentemente da capacidade do equipamento, incluindo o fornecimento e instalação de anel oring, retirada, transporte e recolocação do extintor no



local de origem, além do fornecimento de extintor substituto durante o período necessário para a realização da recarga.

Recarga de extintor de gás carbônico

O serviço será medido por quilograma (kg), conforme a capacidade total do extintor recarregado. O custo unitário remunera o fornecimento do serviço completo de recarga de extintores de gás carbônico (CO₂), independentemente da capacidade do equipamento, incluindo fornecimento e instalação de anel o-ring, retirada, transporte e recolocação do extintor, bem como a disponibilização de extintor substituto durante o período de recarga.

Recarga de extintor de pó químico seco

O serviço será medido por quilograma (kg), conforme a capacidade total do extintor recarregado. O custo unitário remunera o fornecimento do serviço completo de recarga de extintores de pó químico seco, independentemente da capacidade do equipamento, incluindo fornecimento e instalação de anel o-ring, retirada e reinstalação do extintor, bem como fornecimento de extintor substituto enquanto durar o serviço.

Suporte para extintor de piso em fibra de vidro

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de suporte de piso para extintor fabricado em fibra de vidro na cor vermelha.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e acessórios necessários para a instalação do suporte, sendo aceitas como referências comerciais os modelos nº 13 da Gilfire, Comercial Fire, Evolumix, Metalcasty, Brinox, Protege, ou equivalente técnico compatível.

Suporte para extintor de piso em aço inoxidável

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de suporte de piso com base redonda em aço inoxidável. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e acessórios necessários para a instalação do suporte, sendo aceitas como referências comerciais os modelos nº 10 da Gilinox (Gilfire), Alto (Protexfire), Comercial Fire, Evolumix, Metalcasty, Brinox, Protege, ou equivalente técnico compatível.



Pintura de extintor com capacidade até 12 kg

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco ou água pressurizada, com capacidade de até 12 kg. O custo unitário remunera o fornecimento da pintura à base de esmalte sintético vermelho, incluindo o preparo da base e a realização de teste hidrostático conforme normas técnicas, garantindo a integridade do extintor antes da aplicação da pintura final.

Pintura de extintor com capacidade acima de 12 kg até 20 kg

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg. O custo unitário cobre o fornecimento da pintura à base de esmalte sintético vermelho, incluindo o preparo da base e o teste hidrostático obrigatório, em conformidade com as normas vigentes de segurança e manutenção de equipamentos contra incêndio.

- **DISPOSITIVOS**

Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à instalação de central de alarme de incêndio microprocessada, com capacidade para até 125 zonas endereçáveis. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais e os acessórios necessários para o fornecimento e instalação do equipamento, incluindo painel sinóptico tipo cristal líquido, saída RS-232, bateria no-break com autonomia de 24 horas, e todas as conexões e testes funcionais. Referência comercial FP-01 da Gevi Gama ou equivalente.

Central de detecção e alarme de incêndio, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220V/12V

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de central de detecção e alarme de incêndio completa, com autonomia de 1 hora e capacidade para 12 laços. O custo unitário remunera todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, incluindo bateria, carregador, disparo automático de alarme, botoeiras tipo quebra-vidro, indicação visual/auditiva no painel, e funcionamento em 220 V / 12 V com consumo máximo de 55 W. Referências comerciais: Deca 18P / 12 V da Gevi Gamma, CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente.

Central de iluminação de emergência, para até 6.000 W

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à instalação de central de iluminação de emergência, completa, para potência entre 5.000 e 7.500 W. O custo

unitário inclui o fornecimento do equipamento (incluindo 9 baterias de 150 A com autonomia de 1h30), acessórios e mão de obra necessária para sua instalação, conforme referência comercial Unilamp USE 110 / 7000, fabricação Unitron, ou equivalente técnico.

Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio do tipo endereçável. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais e os acessórios necessários para a instalação do equipamento, incluindo painel com display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 5 teclas de comando, indicadores LED de monitoração de status, alarme e comunicação. O painel deve possuir capacidade de repetição de sinal, sem necessidade de alimentação por bateria ou conexão direta à rede elétrica. O serviço deverá atender às especificações do sistema de alarme adotado, bem como às normas técnicas vigentes para sistemas de detecção e alarme de incêndio.

Registro e recalque no passeio (RR-01)

O serviço será medido por unidade (un), correspondente à execução de registro e recalque no passeio, conforme o detalhamento construtivo RR-01, com o objetivo de corrigir desníveis, recalques diferenciais e demais patologias que comprometam a segurança, acessibilidade e funcionalidade da calçada. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo demolições, escavações, nivelamentos, recomposição da base e do revestimento, além do acabamento final em conformidade com os padrões construtivos da CDHU. Para este serviço deverão ser observadas todas as normas e melhores práticas de engenharia civil e urbanística, incluindo, mas não se limitando à NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15986 (passeios públicos), legislação municipal vigente, e diretrizes técnicas da própria CDHU aplicáveis ao tipo de intervenção descrito.

Conjunto motor-bomba centrífuga 10 cv, monoestágio, Hman = 24 a 36 m.c.a., Q = 53 a 45 m³/h

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento, instalação e teste de funcionamento de conjunto motor-bomba centrífuga monoestágio, com desempenho conforme a vazão e altura manométrica exigidas em projeto. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e acessórios necessários para a completa instalação do conjunto motor-bomba trifásico de 10 cv, com capacidade de vazão entre 53 e 45 m³/h e altura manométrica entre 24 e 36 metros de coluna d'água. Está



incluído o fornecimento de todos os materiais complementares e acessórios de fixação, como chumbadores, além da execução dos testes de funcionamento e emissão do termo de garantia. O serviço deverá observar as especificações técnicas do projeto e poderá ter como referência comercial o modelo 10 GB2 T da Jacuzzi ou equivalente técnico compatível.

Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro. O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais e acessórios necessários para a instalação completa do equipamento, que consiste em caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, acompanhada de um martelo.

Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de abrigo duplo para hidrante e mangueira, composto por quadro em chapa de aço nº 20 com pintura esmalte vermelho nas dimensões de 120 x 90 x 30 cm, portas em chapa de aço nº 20 igualmente pintadas, visor em vidro liso com inscrição "INCÊNDIO" em ambas as portas, dois suportes para mangueiras, dobradiças e puxadores em latão cromado. O custo unitário remunera os materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do abrigo, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros.

Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação completa de abrigo de hidrante de 2 1/2", incluindo armário em chapa nº 20 com cesto para mangueira nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm, porta com ventilação e visor de vidro, ferragens e trinco. O custo unitário remunera também registro globo angular (45°) de 2 1/2, chave tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência (Ø 1 1/2 e/ou 2 1/2), tampão de engate rápido em latão com corrente para fixação, duas mangueiras de 1 1/2 com reforço têxtil e revestimento interno de borracha, conforme NBR 11861, com pressão mínima de prova de 28 kgf/cm², ruptura de 55 kgf/cm² e trabalho de 14 kgf/cm², totalizando 30 m em dois módulos de 15 m, adaptador de engate rápido de latão 2 1/2 x 1 1/2, esguicho em latão com jato regulável em três posições (bocal fechado, jato sólido e neblina), niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2, parafusos de diâmetro 6 mm com arruela de latão, buchas plásticas S 8, além de toda a mão de obra necessária para instalação completa dos

componentes. Está incluído também o serviço de pintura esmalte na cor vermelho brilhante.

Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento, execução e instalação completa de abrigo para registro de recalque tipo coluna. O custo unitário remunera os materiais necessários, incluindo alvenaria de bloco de concreto de vedação (19 x 19 x 39 cm) revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica, base e laje de cobertura em concreto armado fck = 20,0 MPa e lastro de pedra britada. Inclui também válvula de gaveta em bronze com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, válvula de retenção vertical em bronze, niple cônico galvanizado, tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura, conexões e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante. O item remunera ainda tampa em chapa de aço nº 14 galvanizado com dobradura tipo diamante, requadro e suporte em cantoneira de aço galvanizado, dobradiças, rebites, gancho porta-cadeado, aplicação de galvanização a frio anticorrosiva e pintura esmalte, além de materiais acessórios e de vedação. Estão incluídos serviços completos de mão de obra para execução do abrigo, pinturas, preparos, limpeza, escavação, reaterro, apiloamento do terreno, instalação de todos os componentes hidráulicos e testes de tubulação conforme especificações técnicas.

Quadro comando para bomba de incêndio trifásico de 10 GP

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de quadro de comando para bomba de incêndio trifásico com potência de 10 cavalos (10 GP), conforme especificações técnicas aplicáveis. O custo unitário remunera os materiais elétricos, componentes, mão de obra especializada, testes e comissionamento necessários para o pleno funcionamento do quadro de comando, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 5410, NBR 13714 (instalações elétricas em sistemas de proteção contra incêndio), NBR 14039, e demais regulamentações do Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.

Luminária de emergência autônoma com lâmpada fluorescente 9W

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento, instalação e teste de luminária de emergência autônoma equipada com lâmpada fluorescente de 9 watts, destinada a garantir a iluminação de segurança em caso de falta de energia elétrica.



O custo unitário remunera o fornecimento do equipamento completo, mão de obra especializada para instalação, materiais auxiliares como cabos, suportes e dispositivos de fixação, além dos testes necessários para verificar o funcionamento correto do sistema em condições normais e de emergência. Para este serviço deverão ser observadas todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, NBR 10898 (instalações elétricas em locais de reunião de público), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), e as normas do Corpo de Bombeiros relativas à iluminação de emergência.

Luminária de emergência com 30 lâmpadas LED de 2W, sem reator – fornecimento e instalação

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação completa de luminária de emergência equipada com 30 lâmpadas LED de 2 watts cada, sem reator, destinada a garantir a iluminação de segurança em situações de falta de energia. O custo unitário remunera o fornecimento do equipamento conforme especificação, mão de obra especializada para instalação, materiais acessórios necessários como cabos, conectores e suportes, além dos testes funcionais para assegurar o correto funcionamento do sistema em condições normais e de emergência. Para este serviço deverão ser atendidas todas as normas técnicas e regulamentos vigentes, incluindo, mas não se limitando a, NBR 10898, NBR 5410 e as orientações do Corpo de Bombeiros relativas à iluminação de emergência.

Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação completa de bloco autônomo de iluminação de emergência, em caixa plástica, equipado com dois faróis LED, com autonomia mínima de 3 horas e fluxo luminoso entre 2.000 e 3.000 lúmens. O custo unitário remunera o fornecimento do equipamento conforme especificação, materiais acessórios e mão de obra especializada para a instalação do bloco autônomo. Como referência comercial podem ser usados modelos como FAE-LED216 da KBR, bloco de 3.000 lumens da Segurimax ou equivalente técnico compatível.

Sirene tipo corneta de 12 V

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação completa de sirene tipo corneta com potência nominal de 12 V, potência sonora entre 110 dB e 120 dB a um metro de distância, e potência elétrica de 48 W a 20 W. O custo unitário

remunera o fornecimento do equipamento conforme especificação, materiais acessórios e mão de obra especializada para a instalação da sirene. Como referência comercial podem ser usados modelos AN/12 V da Aureon, GLK, DNI ou equivalente técnico compatível.

Acionador manual quebra-vidro endereçável

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação completa de acionador quebra-vidro endereçável para acionamento de alarme, fabricado em plástico ABS antichama, com acionamento automático por botão push-button ou manual por chave reed switch, e sistema de supervisão do estado da rede por meio de LEDs indicadores. O custo unitário remunera o fornecimento do equipamento conforme especificação, materiais acessórios e mão de obra necessária para instalação. Como referência comercial podem ser usados modelos Ascael, Asc ou equivalente técnico compatível.

Tubo galvanizado DN 3/4", inclusive conexões

O serviço será medido por metro linear (m), considerando o comprimento total de tubulação executada nas redes de distribuição domiciliar de água fria, sendo que cada conexão nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios será contabilizada como um metro linear adicional ao comprimento da tubulação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3/4", incluindo conexões e materiais acessórios, além da abertura e fechamento de rasgos, escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

Pintura de duas demãos de esmalte face aparente de tubulações 3/4"

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente à aplicação de duas demãos de tinta esmalte sobre tubulações aparentes de diâmetro nominal 3/4". O custo unitário remunera a preparação da superfície, fornecimento e aplicação do esmalte, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários para garantir acabamento uniforme, proteção anticorrosiva e durabilidade conforme as especificações técnicas do projeto e normas aplicáveis.



Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente ao fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado com costura, classe média, diâmetro nominal 65 mm (2 1/2"), com conexão rosqueada, para redes de alimentação de hidrantes. O custo unitário remunera os materiais, conexões, acessórios, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço, incluindo abertura e fechamento de rasgos, escavação e reaterro de valas, fixação e testes de estanqueidade, conforme as especificações técnicas do projeto e normas vigentes.

Pintura de duas demãos de esmalte em face aparente de tubulação Ø 2 1/2"

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente à aplicação de duas demãos de tinta esmalte na face aparente de tubulação com diâmetro nominal de 2 1/2". O custo unitário remunera a preparação da superfície, fornecimento e aplicação da tinta esmalte, mão de obra, materiais auxiliares e equipamentos necessários para a execução completa do serviço, garantindo acabamento uniforme e aderência adequada conforme as normas técnicas aplicáveis.

Cabo de cobre 2x2,5 mm² – isolamento para 0,6 kV – classe 5 – flexível – isolação em EPR 90 °C – para detecção de incêndio

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente ao fornecimento e instalação de cabo de cobre com seção de 2x2,5 mm², classe 5 de encordoamento (flexível), com isolação em composto EPR para temperatura de até 90 °C e tensão de isolamento de 0,6 kV, destinado a sistemas de detecção de incêndio. O custo unitário remunera o fornecimento do cabo conforme especificações técnicas, incluindo materiais auxiliares como eletrodutos, conectores, fixadores, além da mão de obra necessária para o lançamento, conexão, identificação, testes de continuidade e isolação elétrica, observando as normas NBR 7288, NBR 13248, NBR 5410 e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao sistema de segurança contra incêndio.

Pressostato (válvula de fluxo) com sensor diafragma

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de pressostato com válvula de fluxo incorporada e sensor tipo diafragma, utilizado para detecção de variação de pressão em sistemas hidráulicos, como redes de hidrantes ou sprinklers. O custo unitário remunera o fornecimento do equipamento conforme



especificações técnicas, incluindo materiais de conexão, suportes, acessórios de fixação e mão de obra especializada para instalação, regulagem e testes funcionais. A execução do serviço deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndios, incluindo requisitos do Corpo de Bombeiros e fabricantes.

Conjunto motor-bomba – até 3 HP

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento, instalação e teste de funcionamento de conjunto motor-bomba centrífuga com potência de até 3 HP, destinado a sistemas de abastecimento hidráulico ou combate a incêndio. O custo unitário remunera a mão de obra especializada, os materiais, ferramentas e acessórios necessários para a instalação completa do conjunto, incluindo a fixação em base adequada, conexões hidráulicas e elétricas, chumbadores, testes de funcionamento e emissão do termo de garantia. A execução do serviço deverá seguir as especificações do projeto e atender às normas técnicas aplicáveis aos sistemas hidráulicos e de segurança contra incêndio.

Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente ao fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu com seção de 35 mm², instalada em ambiente não enterrado, com uso de isoladores apropriados para fixação e suporte. O custo unitário remunera o fornecimento da cordoalha, dos isoladores e demais materiais acessórios, além da mão de obra necessária para a instalação completa, incluindo fixação em suportes, interligações com terminais e execução conforme as especificações do projeto. O serviço deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança elétrica e proteção contra descargas atmosféricas, como a NBR 5410 e NBR 5419.

Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada – fornecimento e instalação

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente ao fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu com seção de 50 mm², aplicada em sistemas de aterramento com instalação subterrânea. O custo unitário remunera o fornecimento da cordoalha, materiais de interligação e proteção mecânica, além da mão de obra necessária para escavação, acomodação da cordoalha em vala, conexões, reaterro e compactação. A execução deve seguir as especificações do projeto e atender às normas técnicas vigentes,



especialmente as relacionadas a sistemas de aterramento e proteção elétrica, como a NBR 5410 e NBR 5419.

Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros – fornecimento e instalação

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e cravação de haste de aterramento com 3 metros de comprimento e diâmetro de 5/8", em aço revestido de cobre eletrolítico. O custo unitário remunera o fornecimento da haste, acessórios de conexão como terminais e grampos, e a mão de obra necessária para a cravação, interligação com a malha de aterramento ou cordoalha de cobre, testes de continuidade elétrica e resistividade do solo. A instalação deverá seguir as especificações do projeto e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410 e NBR 5419, garantindo a eficácia do sistema de aterramento.

Caixa de inspeção de aterramento tipo embutir com tampa e alça – fornecimento e instalação

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de caixa de inspeção para sistema de aterramento, tipo embutir, fabricada em material resistente (concreto, PVC reforçado ou equivalente), equipada com tampa removível e alça metálica para acesso e inspeção do ponto de aterramento. O custo unitário remunera o fornecimento da caixa, da tampa com alça, materiais acessórios de fixação e vedação, além da mão de obra necessária para a escavação, preparo da base, instalação, nivelamento, reaterro e acabamento final. A execução deverá atender às especificações do projeto elétrico e às normas técnicas aplicáveis, como a NBR 5410 e NBR 5419, garantindo a acessibilidade para inspeções e manutenções periódicas do sistema de aterramento.

Eletroduto PVC rígido, diâmetro 40 mm, com 3 metros, para SPDA – fornecimento e instalação

O serviço será medido por metro linear (m), correspondente ao fornecimento e instalação de eletroduto rígido de PVC com diâmetro de 40 mm e comprimento de 3 metros por peça, destinado à proteção mecânica de condutores do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). O custo unitário remunera o fornecimento do eletroduto conforme especificações técnicas, incluindo curvas, luvas, fixadores e demais materiais acessórios, além da mão de obra necessária para corte, fixação, acomodação dos condutores e junções. A execução do serviço deverá seguir as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5419, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade do sistema de proteção.



Captor tipo Franklin, bouquet niquelado de 4 pontas – conector grande – fornecimento e instalação

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de captor tipo Franklin, constituído por bouquet niquelado com quatro pontas, equipado com conector grande, destinado à captação de descargas atmosféricas em sistemas de SPDA. O custo unitário remunera o fornecimento do captor conforme especificações técnicas, materiais acessórios necessários para fixação e conexão, além da mão de obra especializada para a instalação segura e eficiente do dispositivo, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5419.

- **SINALIZAÇÃO**

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de placa de sinalização com dimensões de 240 x 120 x 2 mm, fabricada em PVC rígido fotoluminescente (aluminato de estrôncio) com espessura mínima de 2 mm, fixada com fita dupla face para aplicação paralela na superfície. O custo unitário remunera o fornecimento da placa com texto em vinílico adesivo, materiais acessórios, certificado de conformidade, além da mão de obra para fixação completa, incluindo a limpeza da superfície onde a placa será aplicada. Poderá ter como referência comercial modelos S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de placa de sinalização com dimensões de 150 x 150 x 2 mm, fabricada em PVC rígido fotoluminescente (aluminato de estrôncio) com espessura mínima de 2 mm, fixada com fita dupla face para aplicação paralela na superfície. O custo unitário remunera o fornecimento da placa com texto em vinílico adesivo, materiais acessórios, certificado de conformidade, além da mão de obra para fixação completa, incluindo a limpeza da superfície onde a placa será aplicada. Poderá ter como referência comercial os modelos ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente.



Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio

O serviço será medido por unidade (un), correspondente ao fornecimento e instalação de placa de sinalização com dimensões de 200 x 200 x 2 mm, fabricada em PVC rígido fotoluminescente (aluminato de estrôncio) com espessura mínima de 2 mm, fixada com fita dupla face para aplicação paralela na superfície. O custo unitário remunera o fornecimento da placa com texto em vinílico adesivo, materiais acessórios, certificado de conformidade, além da mão de obra para fixação completa, incluindo a limpeza da superfície onde a placa será aplicada. Poderá ter como referência comercial os modelos E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente.

SERVIÇOS:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será sob demanda de necessidade da realização dos serviços nas diversas unidades administrativas que são ligadas à Prefeitura Municipal. Os serviços de prevenção e combate a incêndios serão empregados somente na execução de serviços comuns afetos a rotinas de manutenção preventiva e corretiva abrangendo melhoramentos, reparos, consertos, instalações, conservações, adaptações e manutenções com o objetivo de colocar a edificação em condições normais de utilização e/ou funcionamento.

A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Empresa Contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar planilha referencial para execução dos serviços. Após a aprovação da planilha referencial, será encaminhada a Ordem de Serviço com os serviços que foram liberados para serem executados e a Empresa CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para início dessas atividades. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

Os serviços especificados na Ata não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

- Planilhas de orçamento com preços equivalentes à planilha vencedora do certame licitatório;
- Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;
- O prazo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante autorização da Contratante, cujo termo inicial se inicia a partir da solicitação de orçamento por parte da Prefeitura. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

As planilhas referenciais a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item planilhado, o quantitativo, a especificação simplificada com a marca e o modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total com BDI, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.

ORDEM DE SERVIÇO:

Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (segundo § único do art. 8º da Lei Nº 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços as Ordens de Serviços somente poderão ser emitidas após sua comprovação, à custa da Contratada.

Cada O.S. – Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.

As unidades administrativas que serão contempladas, conforme descrição das unidades administrativas contidas neste Termo de Referência, deverão solicitar via correio eletrônico para a Contratada, para elaboração de orçamento. Após verificar se o orçamento atende aos índices de Composição Aplicada ao Serviço, será emitido relatório/ordem de serviço autorizando a execução do serviço.

A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. – Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.

O Ateste da O.S. (Ordem de Serviço) só poderá ser realizado pelo: Responsável da Unidade

ou por pessoa por ele oficialmente indicada.

A O.S. (Ordem de Serviço) e a planilha referencial emitidas pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do Contrato ateste a respectiva nota fiscal.

Após a conclusão dessas Ordens de Serviços pela Contratada, a fiscalização providenciará a verificação dos serviços concluídos, sendo responsável por solicitar correções por falta de qualidade ou confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

Os serviços comuns de prevenção e combate a incêndios serão realizados de acordo com as descrições contidas neste termo de referência, após prévia autorização do Gestor do Contrato de acordo com a planilha referencial e da emissão da Ordem de Serviço.

Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

Os serviços comuns de prevenção e combate a incêndios serão realizados de acordo com as descrições contidas neste termo de referência, após prévia autorização do Gestor do Contrato de acordo com a planilha referencial e da emissão da Ordem de Serviço.

Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.



MÃO DE OBRA:

A Contratada deverá disponibilizar, na execução da Ata, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência e liberados através da emissão de Ordem de Serviço, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais nas edificações públicas.

A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas em Ata.

A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PREPOSTO DA CONTRATADA:

A Contratada manterá, durante todo o período de vigência da Ata, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.



O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;
- Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização da Ata de Serviços, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;
- Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

Efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata.

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.



Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá
oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista previstas nas legislações em vigor, não transferindo à Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação;

Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, junto aos comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço desta Ata;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente;

Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;



Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

Relatar à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo eles serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dele, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

Registrar e controlar diariamente e assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;

Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;

Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Contratante, para fins de controle patrimonial;

Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da Contratada, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à CONTRATANTE descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;

Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da CONTRATADA, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

Credenciar junto a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, os empregados que necessitam adentrar as instalações da CONTRATADA, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;

Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/SP.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas a Ata, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Gestão.

Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei N° 8.666/93.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.



Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto da Ata, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com esta Ata, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.



Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento a Ata com a Contratante.

Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.

Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.

Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos



profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela Contratante.

O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

Disponibilizar um veículo para uso exclusivo da fiscalização do contrato, conforme indicado em planilha orçamentária.

PAGAMENTO:

Apresentar, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento dos relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados será liberada a emissão da nota fiscais separadas por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.



VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do município.

A gestão da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Cabreúva/SP, 04 de novembro de 2025

RODRIGO DA COSTA

Planejamento e Obras

Engenheiro Civil – CREA: 506.380.230/0 SP